



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

DECRETO Nº 500/2010

Súmula: Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento da Servidora *Livânia Márcia Lerin Kiste* e dá outras providências.

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 7º da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto à esta municipalidade.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **JOSÉ LUIZ KISTE**, brasileiro, maior, viúvo, portador do RG 1.902.730-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 357.991.109-00, e aos menores **VAGNER LUIZ LERIN KISTE** e **LISSIANE CAROLINE LERIN KISTE**, em virtude do falecimento da servidora **LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.288.525-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 844.429.569-87, com o cargo de Monitor, a partir da data do óbito.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R\$ 645,90 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), referente a competência 10/2009, a ser rateada entre os dependentes, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - A concessão da pensão por morte citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A vacância do cargo supracitado deu-se pelo óbito

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de janeiro de 2009.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal